



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO MUNICIPAL DE RECADASTRAMENTO

---

NORMATIVA N.º 0001/CMR/2021

**“DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO  
DO GUAPORÉ – RO, POR ATENDIMENTO REMOTO.”**

A Comissão Municipal de Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com base, em especial a Lei Municipal n.º 340/2006 (regime Jurídico Único), no Artigo 132, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município – LOM, e no Decreto n.º 005/GAB/2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

**CONSIDERANDO**, a implantação de medidas administrativas por atendimento remoto, por motivo da Pandemia COVID 19, Conforme Decreto n. 006/GAB/2021 de Estado de Calamidade Publica, objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Geral de Governo e Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

**REGULAMENTA:**

**Art. 1.º** - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, por atendimento remoto.

**Art. 2º** - O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma de atendimento Remoto, por via E-mail [drhprefeiturasfg@gmail.com](mailto:drhprefeiturasfg@gmail.com) e Whatsapp (69) 98446-0155.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO MUNICIPAL DE RECADASTRAMENTO

---

**Art. 3º** - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **01/03/2021 a 30/03/2021**, no horário compreendido entre as 7:00 e 13:00 horas na Secretaria Geral de Governo e Administração – Departamento de Recursos Humanos, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º** - O recadastramento dos servidores públicos municipais será feito mediante envio de Documento em PDF, no e-mail drhprefeiturasfg@gmail.com ou no Whatsapp (69) 98446-0155, com apresentação de documentos e preenchimento de formulário de recadastramento devidamente assinado.

**Art. 5º** - Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **em 02 de Fevereiro de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES - Presidente;**

**ALESSANDRA MELO DOS SANTOS – Secretária;**

**JOILSON FERREIRA MELCHIOR - Membro;**

**ANDREIA FERNANDA FÉBA - Membro;**

**NICÉIA MARIA DE SOUZA - Membro;**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO MUNICIPAL DE RECADASTRAMENTO

---

**GEISE APARECIDA SILVA – Membro.**